

2024-G4WR5 - Gustavo Ferreira da Vitória - 14303739707.

RESOLVE:

INDEFERIR os recursos interpostos e **MANTER** os autos de infração n.º s **2098, 2097, 2126, 2117, 2086 e 2082**, respectivamente.

Vitória, 02 de maio de 2024.

LÉO CARLOS CRUZ

Presidente C.T.I

Protocolo 1313661

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 033/2024

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N.º: 2021-PB7X8

Forma de Contratação: SP N.º005/2023

IDCidades/TCE-ES:

2023.500E0100014.08,0005

Contratado: CONSÓRCIO INSPEÇÕES BETAR - ENGESP

CNPJ: 54.362.263/0001-70

Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA. PROGRAMA EFICIÊNCIA LOGÍSTICA DO ESPÍRITO SANTO - LOGÍSTICA ES, LOTE 01

Valor: R\$ 3.647.351,60

Vigência: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, desde que os Serviços tenham sido completados e os pagamentos referentes à remuneração e reembolso de despesas tenham sido efetuados.

Fonte: Exercício Financeiro de **2024** - Programa de Trabalho: 26.782.0056.1141 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51, **R\$ 2.735.513,70** - Exercício Financeiro de **2025** - Programa de Trabalho: 26.782.0056.1141 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51, **R\$ 911.837,90**

Assinatura: 30/04/2024

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR

DIRETOR EXECUTIVO GERAL- DER-ES

Protocolo 1312928

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 034/2024

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N.º: 2023-G3T2D

Forma de Contratação: Edital de Concorrência N.º 049/2023

IDCidades/TCE-ES:

2023.500E0100014.01.0089

Contratado: CONSTRUTORA SCHIMIDT LTDA

CNPJ: 04.343.865/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMANESCENTE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES" LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

Valor: R\$ 13.067.000,00

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993, e terá duração de **1080 (mil e oitenta)** dias corridos.

Fonte:

Exercício Financeiro de **2024** - Programa de Trabalho: 10.42.101.12.362.0033.1673 10.42.101.12.361.0033.1672 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - **R\$ 2.200.000,00**

Exercício Financeiro de **2025** - Programa de Trabalho:

10.42.101.12.362.0033.1673 10.42.101.12.361.0033.1672 - Natureza da

Despesa: 4.4.90.51 - **R\$ 6.800.000,00**

Exercício Financeiro de **2026** - Programa de Trabalho: 10.42.101.12.362.0033.1673

10.42.101.12.361.0033.1672 - Natureza da

Despesa: 4.4.90.51 - **R\$ 4.067.000,00**

Assinatura: 02/05/2024

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR

DIRETOR EXECUTIVO GERAL- DER-ES

Protocolo 1313679

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA N.º 011-R, DE 2 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos da PORTARIA SEAMA n.º 016-R, de 7 de agosto de 2023, que estabelece as diretrizes para a implementação do Programa PET VIDA e acrescenta o Art. 16 na PORTARIA N.º 033- R, de 9 de outubro de 2023 que implementa o primeiro ciclo do Programa PET VIDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art.98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1.º O inciso V do Artigo 6.º da Portaria SEAMA n.º 016-R, de 07 de agosto de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"V - todos os animais devem ser microchipados.

Art. 2.º O parágrafo único do Artigo 17 da Portaria SEAMA n.º 016-R, de 07 de agosto de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os prestadores de serviços médico-veterinários contratados para realizar os serviços de esterilização dos animais deverão disponibilizar microchips, os quais deverão ser implantados nos animais sob sedação durante a cirurgia."

Art. 3.º O Artigo 9.º da Portaria N.º 033-R, de 9 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

§2º As descrições dos serviços e produtos previstos na tabela de custeamento máximo das ações pelo Programa PET VIDA, Anexo III, não vinculam os Municípios nos processos de aquisições e contratações dos serviços, podendo os mesmos realizarem por similaridades, conforme especificidades e quantidades a serem definidas por cada Município."

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 2 de maio de 2024.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1313603

PORTARIA N.º 018-S, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o a alínea "o" do artigo 46 da Lei n 3.043, de 31/12/1975,